



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

015/2023

PROJETO DE LEI Nº

011/2023

ASSUNTO: "ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 - LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 200/2023

Santiago, RS, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 011/2023, que **“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL N.º 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL N.º 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL N.º 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 325

Em 27 / 02 / 2023

Às 12 hs 11 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica incluído, no Anexo I, do PPÁ 2022-2025, Lei Municipal nº 305/2021, o Projeto Atividade nº 0081 – Gestão do Transporte Coletivo Urbano, no Programa Melhor Viver, Temática Encargos Especiais, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA: Melhor Viver										
EIXO: Urbano - Ambiental										
TEMÁTICA: Encargos Especiais										
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Realização de repasses decorrentes das provisões contidas na Emenda Constitucional nº 123/2022.										
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação										
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO (S)	META/VALOR	2022	2023	2024	2025	TOTAL
0081	Gestão do Transporte Coletivo Urbano	Repasso realizado	Unidade	Transferência Restritas Gratuitas Pessoas Idosas no Transporte Público - Brasil.	META FÍSICA	0	1	1	1	3
					VALOR	R\$ -	R\$ 1.307.847,07	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.307.847,07

Art. 2º - Fica incluído, no Anexo I, da LDO 2023, Lei Municipal nº 405/2022, o Projeto Atividade nº 0081 – Gestão do Transporte Coletivo Urbano, no Programa Melhor Viver, Temática Encargos Especiais, no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: Melhor Viver							
EIXO: Urbano - Ambiental							
TEMÁTICA: Encargos Especiais							
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Realização de repasses de correntes das previsões contidas na Emenda Constitucional nº 123/2022							
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação							
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO (S)	META/V ALOR	LDO 2023	TOTAL
0081	Gestão do Transporte Coletivo Urbano	Repasso realizada	Unidade	Transferência Recursos Gratuitade Pessoas Idosas no Transporte Público -- + Brasil.	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 1.307.647,07	R\$ 1.307.647,07

Art. 3º - Fica incluída, no Anexo I, da LOA 2023, Lei Municipal nº 421/2022, o Projeto Atividade nº 0081 – Gestão do Transporte Coletivo Urbano, no Programa melhor Viver, Temática Encargos Especiais, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA: Melhor Viver							
EIXO: Urbano - Ambiental							
TEMÁTICA: Encargos Especiais							
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Realização de repasses decorrentes das previsões contidas na Emenda Constitucional nº 123/2022.							
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação							
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO (S)	META/VA LOR	LOA 2023	TOTAL
0081	Gestão do Transporte Coletivo Urbano	Repasso realizado	Unidade	Transferência Recursos Gratuitade Pessoas Idosas no Transporte Público -- + Brasil.	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 1.307.647,07	R\$ 1.307.647,07

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 1.307.647,07 (um milhão, trezentos e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos), e alocar este valor distribuído nas dotações orçamentárias abaixo, a qual passa a integrar a Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício financeiro de 2023:

09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Obras e Viação

15 - Urbanismo

453 – Transportes Coletivos Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

102 – Melhor Viver

0081 - Gestão do Transporte Coletivo Urbano

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas.....R\$ 1.307.147,07

Recurso – 2399 – Transferência Recursos Gratuidade Pessoas Idosas no Transporte Público – + Brasil.

09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Obras e Viação

15 - Urbanismo

453 – Transportes Coletivos Urbanos

102 – Melhor Viver

0081 - Gestão do Transporte Coletivo Urbano

3.3.20.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00

Recurso – 2399 – Transferência Recursos Gratuidade Pessoas Idosas no Transporte Público – + Brasil.

TOTAL R\$ 1.307.647,07

Art. 5º - Para a cobertura do valor autorizado pelo art. 4º desta lei, servirá de recurso o oriundo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2022.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, FEVEREIRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 011/2023

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente alterar os anexos do PPA 2022-2025 - Lei Municipal nº 305/2021, da LDO-2023 - Lei Municipal nº 405/2022, da LOA-2023 - Lei Municipal nº 421/2021, bem como criar créditos adicionais, conforme consta no artigo 4º da presente Lei.

Justificamos tal solicitação tendo em vista da necessidade de abertura de crédito especial para que o Município possa realizar repasses, decorrentes das previsões contidas na Emenda Constitucional nº 123/2022 e autorizados pela Lei Municipal nº 428/2022.

Informamos que a referida Emenda Constitucional prevê no Artigo 5º, parágrafo 4º, inciso V, o repasse de forma integral ao Município conforme segue:

“ Art. 5º.

§4º-

IV -será distribuído em proporção à população maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Distrito Federal e nos Municípios que dispõem de serviços de transporte público coletivo urbano intramunicipal regular em operação; (...)”.

Sendo assim, solicitamos a inclusão da referida ação e criação de crédito nos instrumentos de gestão pública para viabilização do uso do recurso.

Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal